

**CONTRATO  
CONTRATO: 034/2018**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição emergencial de reagente luminescente para a pesquisa de sangue lavado (Bluestar/Luminol) para atendimento das necessidades da Coordenação de Perícias Genéricas deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018  
VALOR: R\$ 17.200,00.

VIGÊNCIA: 18/07/2018 à 17/01/2019.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2018 - CPC - RC FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de consumo. FONTE: 0101000000 - Recursos Ordinários.

CONTRATADO: CASMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.016/0001-40, estabelecida na Passagem Têxtil, nº. 302 - A, Bairro: Ipanema, CEP: 68744-590, Castanhal/PA.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 340067

**CONTRATO  
CONTRATO: 029/2018**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento as necessidades da Sede, URs e NA deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018  
VALOR: R\$ 9.796,50.

VIGÊNCIA: 18/07/2018 à 31/12/2018.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 024/2018 - CPC - RC FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo. FONTE: 0101 - Recursos Ordinários.

CONTRATADO: LIMP EXPRESS COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.005.255/0001-63, estabelecida na Travessa Dr. Moraes nº 740, Alameda Amazônia nº 55, Batista Campos, Belém/PA, CEP: 66.045-590

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 340066

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO****4º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
040/2014 - CPC-RC**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens aéreas, nacionais e internacionais, de passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, e de passagens fluviais, de acordo com necessidades deste CPC-RC.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato administrativo com VIGÊNCIA em: 30/06/2018 à 29/06/2019.

MODALIDADE: Registro de Preço nº 009-2014 - SEGUP - PA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 06.183.1425.8268- Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas; NATUREZA DE DESPESAS: 339033- Passagens e Despesas com Locomoção. FONTE: 0101- Recursos Ordinários;

EMPRESA: NORTE TURISMO LTDA- EPP- CNPJ/MF Nº 05.570.254/0001-69; com sede estabelecida na travessa Padre Prudêncio nº 43- B, bairro Centro, Belém- PA. CEP: 66.010-150.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 340070

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018**

Objeto: Fornecimento de água mineral e aquisição de garrafas de 20 litros, para atendimento das necessidades da Sede, URs e NA deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 02 de agosto de 2018, às 09h30min (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior

Ordenador de Despesas: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 339997

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018**

Objeto: Aquisição e instalação de câmaras frias para atendimento das demandas periciais da Sede desta Autarquia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 02 de agosto de 2018, às 08h30min (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior

Ordenador de Despesas: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 339928

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****(PROCESSO Nº 2017/413139)**

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do processo nº 2017/413139, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico 026/2018 - CPC - RC que tem por objeto a aquisição de vidrarias e acessórios para o atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório do Instituto de Criminalística e da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, considerando também os termos da adjudicação do pregoeiro oficial, bem como a manifestação do Núcleo de Controle Interno, RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a adjudicação do Pregoeiro Oficial que concedeu o objeto do presente certame à empresa QUALY COMERCIAL EIRELI (CNPJ/MF nº 11.301.724/0001-91) pela oferta R\$ 157.159,90 (Cento e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) pela oferta dos materiais listados no G1 do termo de referência.

II - Determinar à Comissão Permanente de Licitação a adoção dos procedimentos necessários para a elaboração do instrumento contratual nos termos do edital desta licitação;

III - Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a indicação para a designação de fiscal de contrato.

Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Belém, 18 de julho de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 339802

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****(PROCESSO Nº 2018/164603)**

O Pregoeiro Oficial designado pela PORTARIA Nº 295/2017 - CPC-RC, no uso das atribuições que lhe são conferidas (art. 3º, IV, da Lei 10.520/02), e após a constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao Pregão Eletrônico nº 030/2018 - CPC, que tem objeto a AQUISIÇÃO DE TELEFONES E RÁDIO COMUNICADOR, para atendimento da Sede e Unidades Regionais deste CPC "Renato Chaves", conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, resolve:

I - ADJUDICAR o objeto deste certame às empresas:

a) P A COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI (CNPJ/MF nº 27.044.495/0001-07) pela oferta do valor de R\$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais) pela oferta dos materiais listados no G1 (Telefone sem fio e telefone de mesa);

b) TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA (CNPJ/MF nº 13.345.633/0001-83) pela oferta do valor de R\$ 909,72 (Novecentos e nove reais e setenta e dois centavos) pela oferta do material listado no item 3 (Radio comunicador tipo walktalk)

Neste ato, encaminhando os autos à Gerência do Núcleo de Controle Interno, para a devida análise de conformidade.

Belém, 19 de julho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Protocolo: 339882

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 2407/2018-DG/CGP, De 19/07/2018.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria 1789/2018-DG/CGP, que designou o servidor ANDRÉ EDUARDO AMARAL DOS SANTOS, Assistente de Trânsito, matrícula 80845430/1, para responder pela Gerência de Vistoria e Inspeção de Veículos, da Coordenadoria de Registro de Veículos deste Departamento, até ulterior deliberação. Os efeitos desta Portaria entrarão a partir de 20/07/2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral

**PORTARIA Nº 2408/2018-DG/CGP, de 19/07/2018.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor ANTONIO MARIA ALVES THOMAZ, Analista de Trânsito, matrícula 8005143/1, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-03, de Gerente de Vistoria e Inspeção de Veículos da Coordenadoria de Registro de Veículos deste Departamento. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 20/07/2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral

Protocolo: 340370

**PORTARIA Nº 2405/2018-DG/CGP, De 19/07/2018.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALLEIRO DE MACEDO, Diretor de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos, matrícula 3367924/4, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Departamento, no período de 20 a 23/07/2018, durante a ausência da titular, cumulativamente com a função exerce.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 20/07/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral

Protocolo: 340245

**PORTARIA Nº. 152/2018-CGD/PAD/DIVERSAS****BELÉM, 19 DE JULHO DE 2018.**

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº1861/2017-DG/CGD/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância investigativa ou acusatória e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2018 - CPAD, de 17.07.2018, o qual solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2016/296282, instaurado através da PORTARIA Nº 09/2018/CGD/PAD de 18.05.2018, publicada no DOE nº 33.621, edição de 21.05.2018.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido pela Portaria nº 09/2018 - CGD/PAD, publicada no DOE nº 33.621, de 21.05.2018, que designou a comissão composta pelos servidores Ceiso Luiz Gomes, Madson Carvalho Dias Gonçalves e Nilson Levi Oliveira do Rosário, para conclusão dos trabalhos, a partir de 20.07.2018.

II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FÁBIO DE OLIVEIRA MOURA

Corregedor Chefe - DETRAN/PA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2018 – CPC - RC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA LIMP EXPRESS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº410.747.002-44 e de outro lado, como CONTRATADA, o empresário individual de responsabilidade limitada **LIMP EXPRESS COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.005.255/0001-63, estabelecida na Travessa Dr. Moraes nº 740, Alameda Amazônia nº 55, Batista Campos, Belém/PA, 66.045-590, neste ato representada pela Sra. Jacemires Oliveira Nunes, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 174.538.952-00 e portadora da cédula de identidade nº 11440, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 024/2018 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atendimento as necessidades da Sede, URs e NA deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, em conformidade com as condições do Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, alvejante e desinfetante, frasco de 5 Litros. (019606-1). Marca: Dualy	FRC	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
2	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, frasco de 400 ml. (098785-9). Marca: Ultrafresch	FRC	300	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
3	DETERGENTE LÍQUIDO, concentrado, para limpeza geral, 500 ml. (001023-5). Marca: Limpamais	FRC	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
4	ESPONJA DUPLA FACE, de espuma, com 02 (duas) unidades. (000854-0). Marca: Naft	PCT	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
5	INSETICIDA EM AEROSOL, 300 ml. (001070-7). Marca: Insectfree	LAT	400	R\$ 5,66	R\$ 2.264,00

 1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



6	PAPEL TOALHA, interfolhado, com 1.000 folhas. (084619-8). Marca: Amado	PCT	300	R\$ 9,16	R\$ 2.748,00
7	PALHA DE AÇO N° 01 pacote com 08 unidades. (000876-1). Marca: Limpamais	PCT	50	R\$ 0,87	R\$ 43,50
8	ÁLCOOL etílico hidratado 70° INPM (77°GL), gel, 500 ml.. Marca: Sol	FRC	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,0
VALOR TOTAL				R\$ 9.796,50	

1.2 - O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2018, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será da data da assinatura até 31.12.2018, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.796,50 (Nove mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;  
NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo. FONTE: 0101 – Recursos ordinários.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do Decreto Estadual nº. 877/2008 (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará),

 2



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

3



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



- 6.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;
- 6.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.6 - Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 6.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.
- 6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 6.10 - Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.
- 7.2. deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 7.3 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.
- 8.2 - O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



8.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, ..... de ..... *Julho* ..... de 2018.

  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

José Edmilson Lobato Júnior - Diretor Geral


Contratante

  
LIMP EXPRESS COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – EPP


Jacemir's Oliveira Nunes

Contratada

Testemunhas:

1 – Nome: 

CPF: *440748322-91*

2 – Nome: 

CPF: *969.889.162-53*